



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER N.º 005/2021

Dispõe sobre o Projeto de Resolução CMI n.º 004/2021

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em referência "**Altera o inciso IV, do art. 40 e o art. 46, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú.**"

A matéria veio a esta comissão, por força de seu conteúdo (art. 46 do Regimento Interno da Casa), cujo teor se insere nas atribuições e competências desta Comissão.

O referido Projeto de Resolução objetiva alterar o Inciso IV, do art. 40 e o art. 46 do Regimento Interno para o fim de neles incluir, no âmbito de atuação da atual Comissão de Educação, Saúde e Assistência, também as questões relacionadas à diversidade sexual e identidade de gênero, passando referida Comissão a ter que se manifestar, obrigatoriamente, sobre proposições que veiculem tais temáticas, alterando-se, inclusive, o nome da Comissão.

A presente proposição decorre de solicitação formulada pelo Ministério Público a fim de que tal temática mereça a devida atenção dos legisladores municipais.

A identidade de gênero diz respeito ao gênero de identificação que cada pessoa se reconhece. Ou seja, gênero se refere a formas de se identificar e ser identificada como homem ou como mulher.

A população LGBTQIA+ busca a garantia de direitos por lei; liberdade de escolhas e políticas públicas de segurança, saúde e educação que olhem e atendam a comunidade.

Com a inclusão de tal temática no Regimento Interno da Casa, estaremos garantindo o estudo da Identidade de Gênero e Diversidade Sexual em matérias que veicule o tema, possibilitando o entendimento, conhecimento e representação legislativa, promovendo o respeito às diferenças e a tolerância pela liberdade sexual.

CONCLUSÃO:

Com essas considerações, voto pela aprovação da matéria. É o parecer e como concluo.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 25 de novembro de 2021


ELISABETE RAMOS MALBAR
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PR- 004/2021)


JOSÉ FÁBIO DEMUNER
Secretário


OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro

